



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

Projeto de Lei nº 032/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: “Inclui META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 40.224,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e quatro reais) e dá outras providências”.

RELATOR: Cleber Jahn

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei prevê a inclusão de **R\$ 40.224,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e quatro reais)** na LDO e na LOA de 2015, mediante a abertura de crédito especial destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino fundamental participantes do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, disponibilizado pelo Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

PARECER

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 95, inciso V, dispõe que: “Art. 95: São vedados: V – Abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

Nos termos do art. 3º do Projeto de Lei em análise, servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito **superavit financeiro** no valor de R\$ 4.344,00, verificado ao final do exercício de 2014 na fonte de recursos 1022 - MERENDA ESCOLAR, e **repasse** no montante de R\$ 35.880,00 a ser promovido pelo Ministério da Educação ao longo do exercício de 2015, por meio do FNDE, Fonte:1022 - MERENDA ESCOLAR.

Logo, o projeto atende os requisitos necessários no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, emitindo parecer de que o projeto de lei é passível de discussão e votação pelo Plenário da Câmara Municipal, a teor do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos três dias do mês de agosto de 2015.

CLEBER JAHN - PMDB
Presidente/Relator

IDOLÉSIA CREMONESE LOPES - PMDB
Vice-Presidente

ROJÉRIO JOSÉ RECH - PTB
Membro